



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.457, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

***“Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.366 de 19 de dezembro de 1989 e dá outras providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.366/1989 de 19 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Círculo Operário de Baixo Guandu Monsenhor Alonso Leite – COBGMAL, CNPJ nº. 27.132.943/0001-24, entidade de utilidade pública (Lei Municipal 210, de 02 de dezembro de 1957), a isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, sobre seu patrimônio, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº. 514, Centro, Baixo Guandu-ES.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e oito.**

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 09/06/2008

  
**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.456, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

***“Prorroga a vigência da Lei Municipal nº. 2.417/2008, de 02 de Janeiro de 2008 e dá outras providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 2.417/2008, de 02 de Janeiro de 2008, passando de 31/05/2008 para 31/12/008, para atendimento em caráter de emergência de necessidade temporária.

**Art. 2º.** A prorrogação prevista no artigo 1.º desta Lei, refere-se tão somente no que se refere às funções de GARI, SERVENTE e MEDICO (clinico geral e pediatra).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a trinta de maio de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 09/06/2008

  
**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.455, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

***“Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.578/93 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei 1.578/1993 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações relativas à quantidade de Cargos:

I – Mais 5 (cinco) cargos de Assessor Especial I, passando de 22 (vinte e dois) para 27 (vinte e sete);

II – Mais 5 (cinco) cargos de Assessor Especial II, passando de 55 (cinquenta e cinco) para 60 (sessenta);

III – Mais 12 (doze) cargos de Assessor Especial III, passando de 13 (treze) para 25 (vinte e cinco).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 09/06/2008

  
**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.454, DE 30 DE MAIO DE 2008**

***“Dá nome de Francisco Eugênio da Silva à Rua Projetada”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “Francisco Eugênio da Silva”, a Rua Projetada, localizada entre a Quadra A e B, na primeira rua à esquerda que fica atrás do Colégio “Dr. Jones dos Santos Neves” – Polivalente Bairro Sapucaia, neste município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e oito.

  
**LÁSTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 30/05/2008

  
**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.453, DE 30 DE MAIO DE 2008**

**“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº.  
1.556/92 e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.556/92 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração em relação ao Lote nº. 26 da Quadra 12 da Relação de Moradores no Bairro Santa Mônica = Loteamento São José (Mutirões I e II), passando à seguinte redação:

**Quadra 12**

...

**Lote nº. 26: Ana Maria da Silva Garcia**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 30/05/2008

  
**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.452, DE 30 DE MAIO DE 2008**

***“Autoriza doação de faixa de terras no cemitério público de Baixo Guandu/ES”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

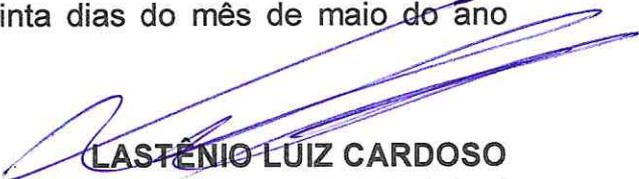
**Art. 1º.** Fica doado à LUCIMAR NETTO QUINTINO, brasileira, residente à rua Tomé de Souza, nº 1.934, bairro Rosário II, nesta cidade, uma faixa de terras no cemitério público de Baixo Guandu, localizada na quadra F, sepultura nº 51, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo Astério Leandro Quintino.

**Artigo 2º.** Fica doado a JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS, brasileiro, residente à rua João Vicente Sobrinho, nº 388, bairro São Pedro, nesta cidade, uma faixa de terras no cemitério público de Baixo Guandu, localizada na quadra B, sepultura nº 17, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Valdeci Pereira dos Anjos.

**Art. 3º.** As doações serão efetivadas por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 30/05/2008

  
**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.451, DE 09 DE MAIO DE 2008**

***“Prorroga a vigência da Lei Municipal nº. 2.417/2008, de 02 de Janeiro de 2008 e dá outras providências”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 2.417/2008, de 02 de Janeiro de 2008, passando de 01/05/2008 para 31/05/2008 para atendimento em caráter de emergência de necessidade temporária.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e oito.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 09/05/2008

**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças